



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/22 VJ, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Formosa o "Dia da Inclusão Social".

Autoria: Ver. Valdson José.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica instituído, como evento oficial do Município de Formosa, o "Dia da Inclusão Social", a ser comemorado no dia 10 de dezembro de cada ano, com o objetivo de promover e conscientizar toda a sociedade sobre a importância dos direitos humanos e sua efetividade

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas neste dia serão realizadas em parceria entre o Poder Executivo, entidades privadas, entidades estatais, organizações não-governamentais e o público.

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo traçar as diretrizes da programação a ser desenvolvida.

§ 2º - As entidades privadas, estatais e ONGs participarão do planejamento das atividades através de seus representantes devidamente credenciados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 31 de janeiro de 2022.

Γ

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/22 VJ, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

JUSTIFICATIVA

A inclusão social introduz um novo horizonte para a sociedade, pois indica outra etapa no processo de conquista dos direitos por parte dos mais diversos segmentos sociais, tais como, pessoas portadoras de necessidades especiais, os explorados, excluídos e discriminados em razão da raça, do sexo, da orientação sexual, da idade, da origem-etnia, etc.

Sendo a inclusão social processo de conquista de direitos, resta inegável a sua vinculação ao dia, em que foi promulgada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o dia 10 de dezembro de 1948, pela Assembleia das Nações Unidas - ONU (Resolução nº 217-A III).

A designação do dia 10 de dezembro como o "Dia da Inclusão Social" significa marcar essa data com ações voltadas para a promoção e conquista dos direitos humanos. Trata-se de designar um momento para a reflexão sobre um conjunto de políticas, projetos e atividades; preventivos e estruturantes, que objetiva construir uma cultura de direitos humanos em nosso país. A melhor maneira de compreender a inclusão social é entendê-la no sentido prático, de fazer da inclusão social a vida real das famílias e das comunidades - como ponto de partida para a melhoria das condições de vida dos excluídos, prevendo a redução das desigualdades sociais.

A inclusão social constitui, então, um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidade para todos.

No dia da inclusão social poderão ser realizados debates, atividades, mobilizações e outras ações concretas para a promoção dos direitos humanos, por meio da transmissão e o compartilhamento de conhecimentos, valores e princípios de direitos humanos consagrados na esfera internacional. Objetiva, assim, atingir toda a sociedade para o reconhecimento de cada indivíduo como sujeito de direitos e mudanças de atitudes, atendendo ao fim da bilateralidade entre sociedade e indivíduo.

Ante o exposto, apresentamos à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.